Nova Friburgo, 06 de março de 2014

REQ. INF. 005/14

Ao Exmo Presidente da Câmara Municipal
Vereador Marcio Damazio

No uso de minhas atribuições regimentais e valendo-me das prerrogativas constitucionais no exercício da vereança, venho expor e em seguida requerer a V.Exa., seja o presente REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES submetido à apreciação do Plenário e, depois de acolhido, encaminhado ao Exmo Prefeito Municipal Rogério Cabral, a fim de que sejam respondidos os seguintes questionamentos, bem como sejam encaminhadas as cópias que se menciona nos itens abaixo:

1. Com base nas principais referências legislativas (CF arts. 30,V, 36 e 175; LOM art. 180 parágrafos 1º, 2º 3º; LOM Seção II - Do Transporte Coletivo de Passageiros, Art. 210 e Parágrafo Único) além do Regulamento vigente para o Transporte Público Coletivo Municipal e do Edital de Concorrência Pública no. 001/2007 e dos Termos de Adesão de Concessão;

2. Considerando o disposto no art.180 da Lei Orgânica Municipal, *"Art. 180 - O Município manterá órgãos especializados, incumbidos de exercer ampla fiscalização dos serviços públicos por ele concedidos e da revisão de suas tarifas.*
§ 1o - A fiscalização de que trata este artigo compreende, dentre outros, o exame contábil e as perícias necessárias à apuração das inversões de capital e dos lucros auferidos pelas empresas concessionárias.
§ 2o - As empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos sujeitam-se a permanente controle e fiscalização do Poder Público, cumprindo-lhes manter adequada execução de serviço e a plena a satisfação dos direito dos usuários." e com fulcro no Edital, a avaliação do desempenho da Concessionária será feita *sistematicamente* pelo Concedente, de acordo com os

padrões estabelecidos em seu Anexo V do volume III, no Regulamento e nas Ordens de Serviço emitidas pelo Concedente;

3. Considerando que dentre os deveres do Concedente está o de estimular o bom funcionamento do Conselho Municipal de Transporte;

4. Considerando ainda de acordo com a LOM, **Seção II - Do Transporte Coletivo de Passageiros, Art. 210** - "Compete ao Município organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços de transporte coletivo, que tem caráter essencial. ***Parágrafo Único*** *- No acompanhamento da fiscalização dos serviços concedidos, inclusive nas revisões tarifárias, o Município assegura e garante a participação empresarial e a representação dos usuários por intermédio da respectiva entidade representativa, de nível municipal e da categoria funcional do ramo".*

REQUEIRO:

a) cópia das planilhas e documentos que justifiquem o valor da tarifa do transporte público praticada no município e a que foi autorizado a ser praticada a partir do dia 09 de março de 2014 através do Decreto N° 32 de 21 de fevereiro de 2014, inclusive da Ata;

b) cópia das avaliações e relatórios de fiscalização dos serviços prestados pela FAOL, que devem ser realizadas pela Prefeitura de forma constante, como previsto no Art. 180 da LOM e, caso ainda não tenham sido realizadas, justificar o porquê dessa omissão;

c) seja informado se foi assegurada e garantida a participação empresarial e a representação dos usuários por intermédio da respectiva entidade representativa de nível municipal e da categoria funcional do ramo no acompanhamento da fiscalização

dos serviços concedidos, inclusive nas revisões tarifárias como previsto no Parágrafo Único do Art. 210 da LOM;

d) seja informado se o Conselho Municipal de Transporte de Nova Friburgo está em funcionamento e qual a sua composição. Se não, o por quê?

As questões acima colocadas fazem-se necessárias na medida em que cabe também ao Vereador a fiscalização dos serviços públicos concedidos, sem prejuízo do cumprimento dos deveres do Poder Concedente. Por todo o exposto, requeiro seja submetido ao Plenário o presente REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES e, após as formalidades regimentais, seja encaminhado ao Exmo. Senhor Prefeito de Nova Friburgo para que retorne com as respostas aguardadas no prazo regimental.

Sem mais, colocando-me à disposição para eventuais esclarecimentos, despeço-me cordialmente,

Cláudio Damião
Vereador-PT